



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

CONSIDERANDO o pedido de desistência da empresa **A.M. DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS & FRIOS EIRELI**

CONSIDERANDO que a empresa havia vencido dois itens, sendo eles 59 (extrato de tomate 350g) e 109 (mortadela fatiada).

DECIDO,

ACEITAR o pedido de desistência da empresa A.M. DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS & FRIOS EIRELI para não prejudicar o processo. Saliento que o item 59, após ter aplicado o benefício local, o mesmo ficou com a empresa ELISMAR LINHAES DE LIMA e o item 109 fracassou.

São Simão, 30 de abril de 2021.

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Pregoeira